

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

NOME DO FUNCIONÁRIO:

Maria Vera Lúcia Medeiros

Admissão:

05/04/2004

MATRÍCULA

158

CARGO

Supervisor Educacional

LOCAL DE EXERCÍCIO

Secretaria Municipal de Educação

Resolve

Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) **Maria Vera Lúcia Medeiros** da Prefeitura Municipal de Taperoá por 180 dias, período de 06 meses consecutivos a partir do dia **01/08/2022** até o dia **28/01/2023** referente a 15 (quinze) anos de quinquênio a partir do período de 05/04/2004 a 04/04/2019, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 30/06/2022.

CIENTE

LOCAL E DATA

Taperoá-PB, 30 de junho de 2022.

ASSINATURA DO SERVIDOR

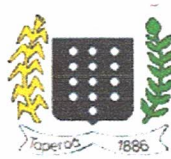
Maria Vera Lúcia Medeiros

No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____/____/____ a ____/____/____.

Justifica

Taperoá-PB, 30 de junho de 2022.




George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII
-----------	------------	------------

CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.		
NOME DO FUNCIONÁRIO: José Adriano Gomes da Costa	Admissão: 07/04/2010	MATRÍCULA 500466
CARGO Médico Veterinário	LOCAL DE EXERCÍCIO Secretaria Municipal de Saúde	
Resolve Conceder Licença Especial (Prêmio) do(a) servidor(a) José Adriano Gomes da Costa da Prefeitura Municipal de Taperoá por 60 dias, período de 02 meses consecutivos a partir do dia 01/07/2022 até o dia 30/08/2022 referente a 05 (cinco) anos de quinquênio a partir do período de 07/04/2010 a 06/04/2015, publicado no Boletim Oficial do Município datado de 30/06/2022.		
CIENTE		
LOCAL E DATA Taperoá-PB, 30 de junho de 2022.	ASSINATURA DO SERVIDOR. 	
No caso de adiamento de licença, determinar novo período no corrente ano de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.		
Justifica		
Taperoá-PB, 30 de junho de 2022.		
 George Ciro Monteiro de Farias Prefeito Constitucional		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Processo Administrativo nº 001/2022

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TAPEROA/PB Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TAPEROA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 278/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, por meio de apresentação de propostas, Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de TAPEROA/PB.

Devido as características da massa de servidores do Município de TAPEROA/PB, a escolha recairá sobre entidade que administre ou esteja a apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar.

O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com possibilidade de futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando implementar o regime de previdência complementar no âmbito desta municipalidade.

O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objetodeste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualqueresfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ouextrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Ariano Suassuna,363 Centro, Taperoá- PB

Recebimento das Propostas: até 01/07/2022, até às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da comissão referida no item 1.3 adocumentação relacionada a seguir:

Quanto à Regularidade Jurídica:

Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de TAPEROÁ/PB, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria de Finanças.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à Qualificação Técnica

Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Apresentar-se em condição normal de funcionamento, por meio de comprovação do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações cujo cunho obrigatório; balancete do mensal da última competência anterior a publicação deste edital dos planos de benefícios por ela gerenciados.

Quanto à Proposta

Deverá constar a Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, sem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

emendas ou rasuras, de forma clara (sem ressalvas e/ou entrelinhas), informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

Deverá constar na referida carta de apresentação declaração datada e assinada pelo dirigente da entidade proponente informando quais são os percentuais mínimos e máximo de contribuição do plano que será ofertado ao ente federativo, de modo que a indicações de alíquotas diferentes das estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº. 278/2021, ensejará desclassificação imediata da proponente;

Apresentar proposta técnica no Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

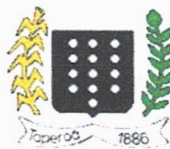
A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação municipal vigente.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta análise da pontuação, conforme anexo I deste edital, ou conflitantes com as disposições deste certame e da legislação vigente.

A proponente que não atender a quaisquer das exigências referidas no item 5 deste edital terá sua proposta desclassificada e não será conhecida.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a comissão referida no item 1.3 poderá conceder novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta sem as máculas que inviabilizaram a sua classificação.

Restando atendidas todas as exigências deste edital, a classificação das propostas se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação, considerando-se o somatório de todos os itens estabelecidos no anexo I deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Caso ocorra empate na pontuação obtida pelos proponentes, será utilizado como critério de desempate aquela que apresentar menor custo de taxa de carregamento, persistindo o empate, proceder-se-á com a escolha por meio de sorteio a ser realizado de forma pública com a presença de representantes das entidades proponentes, por meio de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

A análise dos critérios para desempate somente ocorrerá ultrapassada a fase recursal, seja pela não interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo dos recursos ou, ainda, pela manifestação, por escrito, da ausência de intenção dos proponentes de recorrerem.

A proponente, ao ofertar a proposta, fica ciente e se compromete a promover a implementação dos sistemas de gerenciamento do plano do RPC, inclusive, responsabilizando-se pelos custos necessários a integração entre os sistemas de informática utilizados do ente federativo e os da entidade proponente.

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de pen drive, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

Os documentos que forem extraídos da internet ou digitais deverão ter a possibilidade de verificação de sua autenticidade;

Na hipótese de apresentação de documentos impressos, esses deverão ter sua autenticidade atestada por meio de reconhecimento por oficiais de tabelionatos ou deverão ser apresentados os originais no momento da entrega dos envelopes à Comissão que certificará sua autenticidade.

No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, bem como o endereçamento a Comissão do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

RPC.

Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no pen drive, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

A Comissão do RPC (item 1.3) poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão do RPC, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão referida no item 1.4 e deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, no endereço Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro, Taperoá- PB, durante o horário de expediente, que ocorrerá das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Secretário de Administração, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

A decisão do Secretário de Administração, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão, será irrecorrível.

Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão do RPC e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

6. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Apresentamos no anexo II deste edital, o contexto da massa de servidores do Município de TAPEROA - PB, data base 30/06/2022.

7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. A comissão criada pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, tem por função processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9.2. Após o recebimento das propostas a Comissão poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Fica designado o foro da cidade de TAPEROA/PB para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados.

As informações e esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico admtaperoapb.gov@gmail.com.

TAPEROA, 30 de junho de 2022.


Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração

Cleber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

À Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo Nº 001/2022

Prezados Senhores, A_(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de TAPEROA – PB.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos ofertados pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma	
Média	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)					Pontuação
Graduação					2
Pós-graduação e MBA					4
Mestrado					6
Doutorado					8
V) Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria)					Pontuação
Membros:	Graduação:	Pós-graduação MBA:	Mestrado:	Doutorado:	Total de cada membro:
Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
Media	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros				

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC	
Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
acima de 20 pontos	12

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

l) Taxa de carregamento atual: _Na taxa de carregamento o percentual máximo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao totaldoativo (recursos administrados) em 31/12/2021: __

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2 000,00 a R\$ 2 500,00	5
de R\$ 1 500,00 a R\$ 1 999,00	10
de R\$ 1 000,00 a R\$ 1 499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: ____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante I – Condições de resgate da cota do patrocinador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital (aplicativo próprio)	15

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Anexo II

MASSA ATUAL DE SERVIDORES		
SECRETARIA	VINCULO	QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO	ESTATUTARIO	1
	COMISSIONADO	2
	ELETIVO (PREFEITO E VICE)	2
		5
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	COMISSIONADO	2
		2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	COMISSIONADO	1
		1
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLITICA	COMISSIONADO	2
		2
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	ESTATUTARIO	1
		1
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	ESTATUTARIO	4
	COMISSIONADO	3
	CONTRATADO	2
		9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTARIO	21
	COMISSIONADO	5
	CONTRATADO	2
	PENSIONISTA	2
		30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ESTATUTARIO	23
	COMISSIONADO	9
	CONTRATADO	46
		78
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 30%	ESTATUTARIO	5
	CONTRATADO	1
		6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 70%	ESTATUTARIO - FUND	146
	ESTATUTARIO - INFANTIL	48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022	Mês: Junho	Nº XXXVIII
	COMISSIONADO	18
	CONTRATADO - FUND	92
	CONTRATADO - INFANTIL	33
		337
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESTUTARIO	12
	COMISSIONADO	2
	CONTRATADO	8
	ELETIVO	6
		28
SECRETARIA DE SAUDE	ESTATUTARIO	45
	COMISSIONADO	15
	CONTRATADO	35
		95
SECRETARIA DE AGROPECUARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESTATUTARIO	6
	COMISSIONADO	2
	CONTRATADO	7
		15
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	ESTATUTARIO	10
	COMISSIONADO	3
		13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	ESTATUTARIO	7
	COMISSIONADO	2
		9
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESTATUTARIO	3
	CONTRATADO	27
		30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTATUTARIO - RPPS	86
	ESTATUTARIO - RGPS	17
	CONTRATADO	38
		141
TOTAL		801



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Junho

Nº XXXVIII

Publicado em 30 de Junho de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com